CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 46 /2022

"DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO"

AO PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder abono salarial a todos os servidores efetivos, estáveis e comissionados da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Art. 2º O valor do abono será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico proporcional ao tempo de serviço trabalhado.

Art. 3° O referido abono será pago na folha de novembro do corrente ano.

Art. 4º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta do orçamento anual vigente da Câmara Municipal de Iúna/ES, suplementados se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 18/10/2022.

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara